



## **EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, na Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, na Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014; no Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009, no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, no Decreto Federal nº 7.232, de 19/07/2010, no Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008; na Portaria Interministerial MPOG nº 111 de 02/04/2014, e na Portaria RTR/UFMS nº 100/2016, na Orientação Normativa SGP/MP nº 3, de 01/08/2016, e no processo nº 23104.013772/2017-03, torna pública a **abertura de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de vagas para cargos Técnico-Administrativos em Educação para o quadro permanente da UFMS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais de abertura de concurso público e homologação de resultado final no Diário Oficial da União (DOU).

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no endereço eletrônico de concursos da UFMS <http://www.concursos.ufms.br> e no portal da Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – Fapec <http://www.fapec.org/concursos>.

1.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. O Concurso destina-se ao provimento das vacâncias e dos cargos redistribuídos e autorizados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelo Ministério da Educação. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, dentro da validade do concurso, de acordo com a necessidade da UFMS e opção de Campus de lotação realizada pelo candidato no ato de sua inscrição.

1.5. O provimento dos cargos observará estritamente as diretrizes e normas deste Edital, deixando expresso que os candidatos nomeados para os cargos oferecidos neste concurso, ao aceitarem a nomeação, deverão permanecer em exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos no município de lotação a qual optou por concorrer, com exceção das hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e III, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.112/90 e na Resolução nº 42-CD/UFMS, de 21/09/2011.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e prática (exclusivamente para cargos de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais), de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Todas as provas serão realizadas no município de Campo Grande.



1.8. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS.

1.9. Constam dos Anexos deste Edital: a identificação do cargo, o quantitativo das vagas, a remuneração, os requisitos básicos, a jornada de trabalho (ANEXO I), a descrição das atribuições dos cargos (ANEXO II), o formulário de isenção da taxa de inscrição (ANEXO III), a autodeclaração étnico racial (ANEXO IV) e a relação de documentos e exames para admissão (ANEXO V).

1.10. Edital Complementar será publicado antes da abertura do período de inscrições, conforme previsto no Cronograma (item 2), com informações a respeito da forma de realização das inscrições, conteúdo programático das provas e outras informações adicionais.

## 2. CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do Edital de Abertura do concurso público	06/09/2017
Divulgação de Edital Complementar	Até 19/09/2017
Período de Inscrição	A partir das 8h de 21/09/2017 até às 23h59min de 03/11/2017
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	21 a 28/09/2017
Divulgação do resultado das isenções das taxas de inscrições	06/10/2017
Prazo para recursos das isenções das taxas de inscrições	09 a 10/10/2017
Data limite para envio dos Laudos dos PCDs e Autodeclarações PPP	06/11/2017
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	06/11/2017
Divulgação da Comissão Designada para avaliação dos laudos PCD	01/11/2017
Período para avaliação do Laudo médico PCD	06/11 a 10/11/2017
Divulgação da relação provisória das inscrições de candidatos inscritos na condição PPP	10/11/2017
Divulgação da Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP	10/11/2017
Divulgação da relação de candidatos inscritos na condição PCD	10/11/2017
Divulgação da homologação das inscrições	10/11/2017
Prazo para recursos (da homologação, condição PPP e PCD)	13 e 14/11/2017
Prazo para Recurso contra a composição da Comissão PPP	13 e 14/11/2017
Divulgação do ensalamento	10/11/2017
<b>Realização das provas objetivas</b>	<b>19/11/2017</b>
Divulgação do Gabarito preliminar	21/11/2017
Prazo para recursos	22 e 23/11/2017
Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas	04/12/2017
Convocação de Candidatos inscritos na condição PPP	04/12/2017



<b>Evento</b>	<b>Data</b>
aprovados para aferição da veracidade da autodeclaração	
Convocação dos candidatos aos cargos de Tradutor Intérprete de Libras para realizarem prova prática	04/12/2017
Aferição da veracidade da autodeclaração	07/12/2017
<b>Realização das provas práticas para cargo de Tradutor Intérprete de Libras</b>	<b>07/12/2017</b>
Divulgação do Resultado da Prova Prática	11/12/2017
Prazo para recursos	12 e 13/12/2017
Divulgação da relação definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração	11/12/2017
Prazo para Recurso PPP	12 e 13/12/2017
Homologação do Resultado Final	Até 15/12/2017

### **3. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b. estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando, antes da posse, certidão de quitação eleitoral obtida exclusivamente através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c. apresentar certidão negativa de condenação cível, criminal ou penal, nos moldes determinados pela Progep, em convocação para posse;
- d. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. estar em gozo dos direitos políticos;
- f. comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo, previstos no Anexo I deste Edital;
- g. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado pelo Médico do Trabalho, da Divisão de Atenção Integral ao Servidor - DIAS/CAS/PROGEP/UFMS;
- h. ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- i. não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 8.112/90;



- j. apresentar, quando for o caso, certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador.
- k. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a posse.

3.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- b) estiver em cumprimento de pena por ter cometido infração que impeça de assumir cargo público;
- c) tiver sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da infração de lograr proveito pessoal ou de outrem; ou praticar advocacia administrativa.

3.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, corrupção, lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio nacional.

## **4. INSCRIÇÕES**

### **4.1. PERÍODO E DA TAXA**

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme Edital Complementar a ser divulgado em data anterior à abertura das inscrições.

4.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data marcada no Cronograma.

4.1.3. O valor das taxas de acordo com as classes dos cargos (ANEXO II) são:

- a) para os cargos da Classe C: R\$ 100,00 (cem reais).
- b) para os cargos da Classe D: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
- c) para os cargos da Classe E: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

4.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo e município em que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do cargo.

4.2.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio



eletrônico.

4.2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

4.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração Pública.

4.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conforme especificado no Formulário de Isenção.

4.2.7. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

4.2.8. O candidato poderá fazer duas inscrições no concurso, sendo uma para os cargos das Classes C ou E, e outra para os cargos da Classe D, pois os períodos de realização das provas serão diferentes.

4.2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar na relação das inscrições deferidas, publicada por meio de edital específico.

4.2.10. A organização do concurso não se responsabilizará por inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem bancária.

4.2.11. A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

### **4.3. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, nos dias estipulados no cronograma deste Edital, deverá realizar os procedimentos conforme especificado em Edital Complementar.



4.3.3. Poderá ser consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.3.4. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nas normas editalícias deste certame; ou
- e) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.3.5. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.3.6. O resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa será divulgado por meio de Edital, em data prevista no Cronograma (item 2).

4.3.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste concurso público, deverá efetuar o pagamento da taxa até data limite marcada no Cronograma.

4.3.8. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.3.7. estará automaticamente excluído deste concurso público.

#### **4.4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.4.1. No Edital Complementar estarão definidos os procedimentos para realização da inscrição.

4.4.2. Os candidatos que desejam se inscrever como pessoa com deficiência e/ou como pessoa preta ou parda, deverão, também, proceder como especificado nos itens 4.6 e 4.7, deste Edital.

4.4.3. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no Cronograma; ou com o deferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### **4.5. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

4.5.1. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para realização das provas ou para amamentação deve registrar no ato da inscrição.





4.5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.5.4. A documentação solicitada acima deverá ser providenciada na forma a constar do Edital Complementar.

4.5.5. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.5.6. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

4.5.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.5.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

4.5.9. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

4.5.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

#### **4.6. INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

4.6.1. Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.

4.6.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.



4.6.4. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providos na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será levado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e considerando-se os cargos e vagas previstas no Anexo I deste Edital.

4.6.6. Não haverá reserva de vaga para aqueles cargos com oferta de até quatro vagas, em razão da impossibilidade de aplicação do artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.6.7. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

4.6.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.6.9. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.6.10. Os candidatos com deficiência, ressalvadas as disposições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

4.6.11. Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada cargo por município de lotação, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será destinada ao primeiro PCD classificado e homologado para a referida vaga. O segundo classificado PCD somente poderá ser nomeado para a 25ª vaga que vier a surgir, o terceiro para a 45ª vaga, e assim, sucessivamente, obedecendo os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

4.6.12. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.6.13. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

4.6.14. O candidato inscrito na condição de PCD deverá, obrigatoriamente, providenciar, na forma especificada em Edital Complementar:





a) laudo médico de especialista em sua área de deficiência atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme item 4.5 que trata do atendimento diferenciado, quando for o caso.

4.6.15. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.6.14, letra “a”, e/ou emitidos em data anterior a 90 (noventa) dias, a contar da data de início das inscrições deste concurso público.

4.6.16. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia do laudo original.

4.6.17. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.6.18. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.6.19. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 3.6.14., letra “a”, deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e em Edital Complementar;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível ou que não possa ser identificado;
- d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ, atestado pela equipe multiprofissional da UFMS; e
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, caso tenha sido convocado pela Comissão de Avaliação.

4.6.20. O indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.6.21. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos com deficiência.

#### **4.7. INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)**

4.7.1. São considerados Pretos ou Pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme a Lei Federal nº 12.990/14.

4.7.2. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 4.7.11.



4.7.3. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de autodeclaração firmada.

4.7.4. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.7.5. De acordo com o especificado na Orientação Normativa nº 3/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.6. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7.7. Não haverá reserva de vaga para aqueles cargos com oferta de menos que três vagas, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei nº 12.990/14.

4.7.8. Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/14, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

4.7.9. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, o primeiro candidato classificado PPP será nomeado para ocupar a 3ª vaga que houver ou que vier a surgir, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, enquanto o segundo candidato PPP classificado será nomeado para a 8ª vaga que vier a surgir na validade do certame e assim sucessivamente.

4.7.10. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PPP, a nomeação de candidatos classificados em lista PPP somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados for superior a dois, a fim de atender ao percentual de vinte por cento que a lei estabelece.

4.7.11. Para concorrer às vagas referidas no item 4.7 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) marcar, em sua ficha de inscrição *online*, a condição de pessoa preta ou parda; e
- b) preencher a autodeclaração cujo modelo consta do ANEXO IV deste Edital e encaminhar na maneira estipulada no Edital Complementar.

4.7.12. Os documentos relacionados no item 4.7.11. deverão ser providenciados na forma estabelecida em Edital Complementar.

4.7.13. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada até a data marcada no cronograma deste Edital.

4.7.14. Após a publicação do Resultado Final das provas objetivas haverá a convocação, no Boletim de Serviços da UFMS e também no endereço eletrônico do concurso, dos candidatos



provisoriamente inscritos na condição PPP, conforme item 4.7.13 e que tenham sido aprovados no concurso segundo os critérios estabelecidos nos itens 7.1 e 7.1.1.

4.7.14.1. A Instrução de Serviços que constituirá a Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será publicada no endereço eletrônico do concurso e no Boletim de Serviços da UFMS, na data que consta do Cronograma deste Edital.

4.7.14.2. A comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.

4.7.14.3. A Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no endereço eletrônico do concurso e no Boletim de Serviços da UFMS.

4.7.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 4.7.11 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e também no Edital Complementar;
- c) tiver seu nome divulgado em Edital de Convocação (item 4.7.14) e não se apresentar para verificação da veracidade da autodeclaração;
- d) não apresentar características fenotípicas, conforme consta da Orientação Normativa nº 3/2016.

4.7.16. O indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Preta ou Parda acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.6.17. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observado o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.

4.6.18. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.6.19. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

4.6.20. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.



## 5. PROVAS ESCRITAS

5.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos na data prevista no Cronograma e consistirão de 60 (sessenta) questões objetivas, totalizando, no máximo, 200 pontos, abrangendo os conteúdos programáticos a serem divulgados no Edital Complementar, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15	45 pontos
Raciocínio Lógico	10	30 pontos
Atualidades do Brasil e de Mato Grosso do Sul	05	15 pontos
Legislação	10	30 pontos
Conhecimentos Específicos	20	80 pontos

5.2. Os locais e horários de realização das provas objetivas serão divulgados por meio de Edital e disponibilizados no endereço eletrônico do concurso.

5.2.1. As provas para os cargos de Classe C e Classe E serão aplicadas em horários distintos das provas para os cargos da Classe D, todas na mesma data estabelecida no Cronograma.

5.2.2. As Provas Escritas terão duração de quatro horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

5.2.3. Cada questão objetiva apresentará 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

5.2.4. O candidato é responsável pela verificação de seu nome, número de inscrição no Cartão de Resposta e se o caderno de prova corresponde ao cargo a que concorre.

5.2.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para o Cartão de Respostas (**com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente**), que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.6. Será anulada a questão da Prova Escrita que não tenha sido devidamente assinalada ou que contenha mais de uma alternativa assinalada, borrões, emendas ou rasuras.

5.3. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala, aguardando em sua carteira, para entrega do seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

5.4. Caso o candidato não assine o seu Cartão de Respostas, sua prova não será corrigida, estando o candidato automaticamente eliminado do concurso público.

5.5. Os gabaritos preliminares das provas escritas serão divulgados no endereço eletrônico do concurso, conforme previsto no Cronograma.

5.6. O Cartão de Respostas do candidato será disponibilizado para o candidato de forma digital.



## 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

### 6.1. DA PROVA OBJETIVA

6.1.1. O candidato deverá comparecer, às suas expensas, ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido **somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original.**

6.1.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

6.1.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.1.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.1.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.1.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **trinta dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.1.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.1.8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.1.9. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do ensalamento e divulgado até a data do Cronograma.

6.1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento até o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso.

6.1.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da sua prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.



- 6.1.12. A inobservância do subitem anterior pelo candidato acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a sua eliminação deste concurso público.
- 6.1.13. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
- 6.1.14. O candidato somente poderá levar o caderno de prova **após decorridas duas horas do início das provas**.
- 6.1.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas e o não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.1.17. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal para tal fim; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc. quaisquer tipo de chapelaria, como chapéu, boné, gorro e similares, óculos escuro, não se responsabilizando a coordenação do concurso pela guarda de objetos, ou por perdas ou extravios durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.1.18. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto os materiais previstos no subitem 6.1.1 deste Edital.
- 6.1.19. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele especificadas e com as contidas neste Edital.
- 6.1.20. O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Prova, quando autorizado. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 6.1.21. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 6.1.22. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar-se de livros ou similares, ou que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido manuseando algum dos objetos listados no item 6.1.17 deste Edital;
  - for surpreendido utilizando lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou corretivo;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;





- f. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- i. ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- j. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou no Cartão de Respostas;
- k. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m. for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- n. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- o. deixar de assinar o Cartão de Respostas;
- p. não entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

6.1.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.1.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

## **6.2.DA PROVA PRÁTICA**

6.2.1. Para o cargo de Tradutor Intérprete de Libras será realizada prova prática em data definida no Cronograma, conforme critérios estabelecidos no Edital Complementar.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Serão considerados aprovados neste concurso público os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da pontuação máxima prevista para cada cargo na Prova Escrita.

7.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer das áreas de conhecimento.

7.2. Os candidatos serão classificados por cargo, de acordo com o total de pontos da prova escrita, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate.



7.3. Na homologação do resultado final, o número máximo de candidatos aprovados, por ordem de classificação, obedecerá à quantidade de vagas oferecidas por cargo, conforme estabelecido pelo Anexo II do Decreto Federal nº 6.944/09.

7.4. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 7.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

7.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

7.6. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota obtida na Prova Escrita, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior nota na Prova Prática (para os candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete de Libras);
- c) obtiver maior número de acertos na Prova Escrita - área de conhecimento - Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver o maior número de acertos na Prova Escrita - área de conhecimento - Língua Portuguesa;
- e) obtiver o maior número de acertos na Prova Escrita - área de conhecimento - Raciocínio Lógico;
- f) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

## 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital será de até dois dias úteis após sua publicação no Diário Oficial da União.

9.1.1 As impugnações devem ser protocoladas em envelopes identificados com a frase: “**Concurso Público – Carreira Técnico Administrativa**” das seguintes formas:

- entregues na Seção de Protocolo da UFMS, prédio das Pró-Reitorias, em Campo Grande MS, no período de 7h30 a 10h30 e de 13h30 a 16h30; **ou**
- encaminhadas através das agências dos Correios (com data de postagem dentro do prazo previsto no item 9.1), por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço:

**Seção de Protocolo/UFMS**  
**Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário**



**CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

9.3. O prazo para interposição de recursos será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: da Divulgação do resultado das isenções das taxas de inscrições; da Homologação das Inscrições, do Gabarito Preliminar da Prova Escrita, da Divulgação da relação de candidatos inscritos na condição PCD; da Divulgação da Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP; da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração.

9.3.1. Os recursos descritos neste item deverão ser protocolados conforme descrito em Edital Complementar.

9.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e no Edital Complementar.

9.5. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

9.6. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei e por este Edital.

10.2. Para as vagas disponibilizadas neste Edital (ANEXO I), as nomeações serão realizadas dentro do período de validade do concurso, ou seja, a critério da instituição, dentro de **dois anos**, a contar da homologação.

10.3. A homologação do resultado final deste concurso público será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico do concurso, conforme previsto no Cronograma.

10.4. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado**, uma única vez, por igual período.

10.5. Informações quanto à validade e prorrogação do concurso poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.progep.ufms.br>.

10.6. As legislações publicadas após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.



10.7. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno da UFMS, bem como documento comprobatório de classificação neste concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do concurso publicada no Diário Oficial da União.

10.8. A UFMS poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

10.9. A convocação do candidato classificado para investidura no cargo dar-se-á, primeiramente, por correio eletrônico, encaminhado para o e-mail constante na ficha de inscrição, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRS/CDR/PROGEP, pelo e-mail: [dirs.progep@ufms.br](mailto:dirs.progep@ufms.br). As portarias de nomeação também poderão ser divulgadas no endereço eletrônico [www.progep.ufms.br](http://www.progep.ufms.br).

10.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital apenas poderão ser feitas por meio de outro Edital com divulgação publicado no endereço eletrônico do concurso.

10.11. Após a homologação do concurso, as informações sobre candidatos nomeados, prorrogação do prazo de validade do concurso ou outros dados referentes a ele poderão constar do endereço eletrônico [www.progep.ufms.br](http://www.progep.ufms.br).

10.12. Laudos, declarações e demais documentos de candidatos não aprovados serão fragmentados após 60 (sessenta) dias a contar da homologação do concurso.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI



**EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ANEXO I  
VAGAS**

<b>CLASSE C</b>		<b>Carga Horária: 40 horas semanais</b>			
<b>Remuneração inicial: R\$ 1.945,07 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Cidade de Lotação</b>	<b>*Ampla</b>	<b>**PCD</b>	<b>***PPP</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Assistente de Tecnologia da Informação	Campo Grande	1	-	-	Médio Completo
Auxiliar em Administração	Aquidauana	1	-	-	Fundamental Completo
	Campo Grande	2	-	-	
	Chapadão do Sul	1	-	-	
	Corumbá	1	-	-	
	Coxim	1	-	-	
	Naviraí	1	-	-	
	Nova Andradina	1	-	-	
	Paranaíba	1	-	-	
	Ponta Porã	1	-	-	
Três Lagoas	1	-	-		

<b>CLASSE D</b>		<b>Carga Horária: 40 horas semanais</b>			
<b>Remuneração inicial: R\$ 2.446,96 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Cidade de Lotação</b>	<b>*Ampla</b>	<b>**PCD</b>	<b>***PPP</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Assistente em Administração	Aquidauana	1	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo
	Campo Grande	17	1	4	
	Corumbá	1	-	-	
	Nova Andradina	1	-	-	
	Paranaíba	1	-	-	
	Três Lagoas	1	-	-	



Técnico de Laboratório/ Biologia/Física/Química	Campo Grande	2	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área
	Corumbá	2	-	-	
	Coxim	1	-	-	
	Três Lagoas	1	-	-	
Técnico de Tecnologia da Informação	Campo Grande	2	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Tecnologia da Informação
	Chapadão do Sul	1	-	-	
	Coxim	1	-	-	
	Naviraí	1	-	-	
Técnico em Contabilidade	Campo Grande	2	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente CRC/MS
Técnico em Edificações	Campo Grande	1	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente CREA/MS
Técnico em Eletromecânica	Campo Grande	1	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente CREA/MS
Técnico em Enfermagem	Coxim	1	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente COREN/MS
	Três Lagoas	1	-	-	
Técnico em Prótese Dentária	Campo Grande	2	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico + Registro no Conselho competente CRO/MS
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Aquidauana	1	-	-	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
	Campo Grande	1	-	-	
	Chapadão do Sul	1	-	-	
	Corumbá	1	-	-	
	Paranaíba	1	-	-	
	Três Lagoas	1	-	-	





<b>CLASSE E</b>		<b>Carga Horária: 40 horas semanais</b>			
<b>Remuneração inicial: R\$ 4.180,66 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Cidade de Lotação</b>	<b>*Ampla</b>	<b>**PCD</b>	<b>***PPP</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Analista de Tecnologia da Informação	Campo Grande	2	-	-	Curso Superior na área de Tecnologia da Informação reconhecido pelo MEC
Arquiteto e Urbanista	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior de Graduação em Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CAU/MS
Assistente Social	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRESS/MS
	Chapadão do Sul	1	-	-	
	Naviraí	1	-	-	
	Nova Andradina	1	-	-	
	Ponta Porã	1	-	-	
Contador	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRC/MS
Odontólogo	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Odontologia reconhecido pelo MEC + Registro no conselho competente CRO/MS.
Psicólogo-área1	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRP/MS
Psicólogo-área2	Campo Grande	1	-	-	
Técnico em Assuntos Educacionais	Campo Grande	2	-	-	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas reconhecido pelo MEC
	Paranaíba	1	-	-	

<b>CLASSE E</b>		<b>Carga Horária: 20 horas semanais</b>			
<b>Remuneração inicial: R\$ 4.180,66 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Cidade de</b>	<b>*Ampla</b>	<b>**PCD</b>	<b>***PPP</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>



	<b>Lotação</b>				
Médico-área	Três Lagoas	2	-	-	Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRM/MS
Médico do Trabalho	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRM/MS
Médico Veterinário/Biotério	Campo Grande	1	-	-	Curso Superior em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho competente CRMV/MS

\* Ampla – Vagas destinadas à ampla concorrência

\*\* PCD – Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

\*\*\* PPP – Vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (Lei nº 12.990/2014)



## EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

#### CARGOS DA CLASSE C

**ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Auxiliar o operador de processamento de dados dando-lhe condições para processar o programa. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO:** Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### CARGOS DA CLASSE D

**ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO:** Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO/BIOLOGIA/FÍSICA/QUÍMICA:** Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:** Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:** Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras



e serviços. Treinam mão -de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA:** Planejar, executar e participar da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinar peças e interpretar esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montar máquinas e realizar manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA:** Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS:** Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## CARGOS DA CLASSE E

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:** Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



**ARQUITETO E URBANISTA:** definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**CONTADOR:** Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**ODONTÓLOGO:** Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**MÉDICO-ÁREA E MÉDICO DO TRABALHO:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**MÉDICO VETERINÁRIO/BIOTÉRIO:** Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PSICÓLOGO/ÁREA:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:** Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.





**EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo nº \_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_, para o município de \_\_\_\_\_

declaro, nos termos do subitem 4.3 deste, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS .

Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

Campo Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.**

**ANEXO IV  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.7 deste Edital no Concurso Público da Carreira Técnico Administrativa, para o cargo de \_\_\_\_\_.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



## EDITAL UFMS/PROGEP Nº 56, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA ADMISSÃO

**DOCUMENTOS:** 1. Certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento; 2. Carteira de identidade civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida exclusivamente através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), em data posterior à nomeação. 4. Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (somente para sexo masculino); 5. Carteira de Trabalho e Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 6. Comprovante de data do primeiro emprego; 6. Comprovante de desligamento de vínculo de emprego anterior à posse na UFMS; 7. Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver acumulação lícita de cargos públicos (incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, e artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho; 8. Comprovante de residência atualizado; 9. Comprovante de escolaridade para Cargos Técnico-Administrativos: a) Cargos da Classe C: Certificado de Ensino Fundamental e diploma de Curso Técnico exigido pelo cargo; b) Cargos da Classe D: Certificado de Ensino Médio e diploma de Curso Técnico exigido pelo cargo; c) Cargos da Classe E: diploma de Graduação. 10. Carteira de registro profissional no órgão e comprovante de quitação da anuidade – somente para cargos que a Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091/2005) exige. 11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; 12. Certidão de guarda provisória - criança sob sua guarda. 13. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos; 14. Certidão negativa de condenação civil, penal e criminal, na esfera federal e estadual da residência dos últimos 5 anos do candidato. 15. Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho da PROGEP/UFMS, após a apresentação dos exames admissionais realizados a expensas do candidato, em laboratórios de qualquer município do território nacional.

**EXAMES ADMISSIONAIS:** 1. Tipagem sanguínea 2. VDRL 3. Sorologia para Doença de Chagas 4. Glicemia-jejum 5. Colesterol Total e Frações 6. Triglicérides 7. Ácido Úrico 8. Uréia 9. Creatinina 10. TGO 11. TGP 12. Hemograma Completo 13. HBsAG 14. Anti HBs 15. Anti HCV 16. Urina-Rotina 17. Audiometria Tonal 18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria) 19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo) 20. Eletrocardiograma com Laudo 21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra 22. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Na inspeção médica oficial, o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares, caso necessário.